



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 675B1-489AA-F0441



Decisão Monocrática 00474/2022-7

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 02349/2022-5

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Monitoramento

UGs: CREFES - Centro de Reabilitação Física do Estado do Espírito Santo, HABF - Hospital Antônio Bezerra de Farias, HMSA - Hospital e Maternidade Silvio Avidos

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Responsável: ADRIANA BATISTA VIDAL ZARDINI, JOSE MARIA JUSTO, ALMIRO SCHIMIDT



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **2349/2022**

JURISDICIONADOS: **CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CREFES; HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIAS – HABF; HOSPITAL E MATERNIDADE SÍLVIO AVIDOS – HMSA**

ASSUNTO: **MONITORAMENTO**

RESPONSÁVEIS: **ADRIANA BATISTA VIDAL ZARDINI; JOSÉ MARIA JUSTO; ALMIRO SCHIMIDT**

Tratam os autos de Monitoramento do Acórdão n.º 01238/2018-9, prolatado nos autos do Processo TC 7686/2017, por meio do qual foram expedidas notificações aos responsáveis, para cumprimento de determinações. Vejamos:

1) **NOTIFICAR** os responsáveis abaixo, para que cumpram as DETERMINAÇÕES impostas, nos termos do art. 207, IV c/c 329, § 7º do RITCEES:

- Ao responsável pelo Crefes, ou a quem lhe suceder, para que, simultaneamente à aquisição de OPMEs pelo modelo de credenciamento de empresas (inexigibilidade), considerando a obrigatoriedade de contratação mediante processo de licitação pública e a necessidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no prazo máximo de três meses, realize estudos técnicos objetivos para justificar a adoção deste modelo de aquisições, contemplando os custos diretos e indiretos com as cirurgias ortopédicas, e ainda que avalie a vantagem econômica de adesão às atas de registro de preços vigentes para aquisição de OPMEs:
- Ao responsável pelo Hospital Antônio Bezerra de Farias, ou a quem lhe suceder, para que, simultaneamente à aquisição de OPMEs pelo modelo de credenciamento de empresas (inexigibilidade), considerando a obrigatoriedade de contratação mediante processo de licitação pública e a necessidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no prazo máximo de três meses, realize estudos técnicos objetivos para justificar a adoção deste modelo de aquisições, contemplando os custos diretos e indiretos com as cirurgias ortopédicas, e ainda que avalie a vantagem econômica de adesão às atas de registro de preços vigentes para aquisição de OPMEs.
- Ao responsável pelo Hospital e Maternidade Sílvio Avidos, ou a quem lhe suceder, para que, por ocasião das próximas licitações, subdivida os itens em quantos lotes se comprovarem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

- Ao responsável pelo Centro de Reabilitação Física do Estado do Espírito Santo, ou a quem lhe suceder, para que imediatamente passe a incluir, nos autos dos processos de aquisição de materiais de distribuição gratuita (OPMEs auxiliares de locomoção), a relação inicial dos usuários a serem contemplados (“demanda reprimida”) e a relação dos usuários efetivamente contemplados (“demanda atendida”), por ordem de fornecimento de materiais e com a assinatura dos recebedores.
- Ao responsável pelo Centro de Reabilitação Física do Estado do Espírito Santo, ou a quem lhe suceder, para que, no prazo máximo de três meses, promova a divulgação da relação dos usuários efetivamente contemplados com OPMEs (aparelhos auditivos e auxiliares de locomoção) em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet), nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Estadual 9.871/2012

Encaminhados os autos ao corpo técnico, por meio da **Manifestação Técnica n.º 01168/2022-5**, o **Núcleo de Controle Externo de Outras Fiscalizações – NOF** sugeriu a notificação dos gestores responsáveis, para que tragam aos autos os documentos necessários ao cumprimento das determinações.

Isto posto, **DECIDO**, acompanhando a sugestão da área técnica, **NOTIFICAR**, a senhora **ADRIANA BATISTA VIDAL ZARDINI**, gestora responsável pelo **Centro de Reabilitação Física do Estado do Espírito Santo – CREFES**, para que, no prazo de **30 (trinta) dias, presente (i)** a cópia dos estudos técnicos realizados pelo **CREFES** para justificar a adoção do modelo de aquisições de OPMEs por credenciamento, contemplando os custos diretos e indiretos com as cirurgias ortopédicas, bem como o procedimento adotado para avaliar a vantagem econômica de adesão às atas de registro de preços vigentes, quando da aquisição de OPMEs; **(ii)** a comprovação de que o **CREFES** incluiu, nos autos dos processos de aquisição de materiais de distribuição gratuita (OPMEs auxiliares de locomoção), a relação inicial dos usuários a serem contemplados (“demanda reprimida”) e a relação dos usuários efetivamente contemplados (“demanda atendida”), por ordem de fornecimento de materiais e com a assinatura dos recebedores; e **(iii)** a comprovação de que o **CREFES** promoveu a divulgação da relação dos usuários efetivamente contemplados com OPMEs (aparelhos auditivos e auxiliares de locomoção) em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet), nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Estadual 9.871/2012, devendo a cópia da



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaid, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

Manifestação Técnica n.º 01168/2022-5 ser disponibilizada junto ao Termo de Notificação.

DECIDO, ainda, **NOTIFICAR**, o senhor **JOSÉ MARIA JUSTO**, gestor responsável pelo **Hospital Antônio Bezerra de Farias – HABF**, para que, no prazo de **30 (trinta) dias, apresente** a cópia dos estudos técnicos realizados pelo **HABF** para justificar a adoção de aquisições de OPMEs por credenciamento, contemplando os custos diretos e indiretos com as cirurgias ortopédicas, bem como o procedimento adotado para avaliar a vantagem econômica de adesão às atas de registro de preços vigentes, quando da aquisição de OPMEs, devendo a cópia da Manifestação Técnica n.º 01168/2022-5 ser disponibilizada junto ao Termo de Notificação.

DECIDO, por fim, **NOTIFICAR**, o senhor **ALMIRO SCHIMIDT**, gestor responsável pelo **Hospital e Maternidade Sílvio Avidos – HMSA**, para que, no prazo de **30 (trinta) dias, apresente** a comprovação de que o **HMSA**, por ocasião das licitações para aquisição de OPMEs posteriores à 15/4/2019 (data de recebimento do Ofício TC 1157/2019, que notifica sobre o Acórdão TC 1238/2018 - Segunda Câmara), subdividiu os itens em quantos lotes se comprovarem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, devendo a cópia da Manifestação Técnica n.º 01168/2022-5 ser disponibilizada junto ao Termo de Notificação.

Ficam advertidos de que o descumprimento poderá resultar na aplicação da multa prevista no art. 135, inciso IV, da Lei Orgânica.

Em 09 de maio de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913